

LEI Nº 197

Autoriza o Executivo a abrir crédito para suprir despesas com a conclusão do Hospital Regional de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) destinados a atender às despesas com a cooperação do Município na conclusão das obras do Hospital Regional de Patos.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor à sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 30 DE JUNHO DE 1955, 67ª DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Darcýlio Wanderley da Moura

- Prefeito -